



EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 3675/2026
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ/GO, CNPJ n. 08.887.558/0001-42, com sede na Rua Padre Vicente, n. 410, Centro, Guapó/GO, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guapó-GO.

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 23 de abril de 2026

HORÁRIO: 23hs:59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTAS: As adicionais propostas deverão ser encaminhadas pelo portal do fornecedor através do link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>

Sítio Oficial: <https://guapo.go.gov.br/>

DISPONIBILIZAÇÃO: PNCP.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guapó-GO, conforme Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações do objeto. Não obstante o julgamento se dar pelo valor global, a Administração procederá à análise dos preços unitários apresentados, com vistas a verificar sua compatibilidade com os valores de mercado e evitar a ocorrência de sobrepreço ou distorções na composição dos custos, podendo desclassificar propostas que apresentem valores unitários inexequíveis ou excessivos, ou ainda superiores ao valor médio orçado pela administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guapó/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 0291

06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.00

Subelemento: 20

Fonte: 102.000

Ficha: 0291

06.04.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.00

Subelemento: 20

Fonte: 107.010

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 55.602,50 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

4.0 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As propostas adicionais deverão ser encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica que deverão ser encaminhadas através do portal do fornecedor pelo link: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e

endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o município revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização,ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guapó/GO,10 de abril de 2026.


LUCY ÁVILA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3675/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMARA 26X1.9512.125, SCHRADER 33MM	PC	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
2	PNEU 26X1.112X2 PRAIEIRO	UN	50	R\$ 115,00	R\$5.750,00
3	ARO SL VBRAKE 26X36F, PTO	PC	10	R\$ 117,50	R\$1.175,00
4	CABO FREIO TRAS. 1.5X1900MM	PC	50	R\$19,50	R\$975,00
5	FREIO DISCO MEC D/T PAST. RED,	JG	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
6	CONDUITE C/TEFLON	PC	40	R\$21,00	R\$840,00
7	PEDAL F,STYLE, AL, MX-P804, PTO, 9/16	PR	10	R\$97,50	R\$975,00
8	SELIM REFLECTIVE PTO/PT	PC	30	R\$132,50	R\$3.975,00
9	PAR DE AMORTECEDOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$365,00	R\$1.095,00
10	MOTOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$1.975,00	R\$1.975,00
11	'MODELO DA BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$495,00	R\$495,00
12	ACELERADOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$387,50	R\$1.162,50
13	PAR DE MANETE DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$247,50	R\$1.237,50
14	FAROL DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$387,50	R\$1.162,50
15	LONA DE FREIO TRASEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	10	R\$92,50	R\$925,00
16	CARREGADOR DE BATERIA DA BICICLETA ELETRICA	UN	2	R\$395,00	R\$790,00
17	CESTA 26 OVAL GDE.ACO PTO. C/SUP.C/HASTE	UN	5	R\$92,50	R\$462,50
18	CANOTE SELIM ACO SP01 CRM S/CAR 22,2X250	UN	5	R\$37,50	R\$187,50
19	CARRINHO DE SELIM CORRIDA PTO.	UN	10	R\$32,50	R\$325,00
20	BATERIA 48V DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$2.950,00	R\$14.750,00
21	CORRENTE GROSSA C410 114 EIOS	UN	10	R\$62,50	R\$625,00
22	GUIDAO DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$92,50	R\$462,50



23	SUSPENSÃO DIANTEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$192,50	R\$962,50
24	JOGO DE CENTRO COMPETO DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$155,00	R\$465,00
25	MOVIMENTO CENTRAL DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$82,50	R\$412,50
26	MOVIMENTO DE DIREÇÃO DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$62,50	R\$312,50
27	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU EM BIKE ELETRICA	UN	50	R\$27,50	R\$1.375,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR EM BIKE ELETRICA	UN	80	R\$25,00	R\$2.000,00
29	SERVIÇO DE TROCA DE PEDAL EM BIKE ELETRICA	UN	10	R\$17,50	R\$175,00
30	SERVIÇO DE REMENDO EM BIKE ELETRICA	PC	50	R\$32,50	R\$1.625,00
31	SERVIÇO DE TROCA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO DA BICICLETA ELETRICA	PC	3	R\$62,50	R\$187,50
32	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$375,00	R\$375,00
33	SERVIÇO DE TROCA DO MODELO DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$95,00	R\$285,00
34	SERVIÇO DE TROCA DO ACELERADOR DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$82,50	R\$247,50
35	SERVIÇO DE TROCA DO PAR DE MANETE DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$72,50	R\$362,50
36	SERVIÇO DE TROCA DO FAROL DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$65,00	R\$195,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	10	R\$72,50	R\$725,00
38	SERVIÇO DE TROCA DE DIREÇÃO DA BICICLETA ELETRICA	UN	5	R\$52,50	R\$262,50
39	SERVIÇO DE TROCA DO MOVIMENTO CENTRAL	UN	5	R\$65,00	R\$325,00
40	SERVIÇO DE TROCA DE CORRENTE DA BICICLETA ELETRICA	UN	10	R\$42,50	R\$425,00
41	SERVIÇO DE TROCA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DA BICICLETA ELETRICA	UN	3	R\$77,50	R\$232,50
42	LAVAGEM PREMIU EM BICICLETA ELETRICA	UN	1	R\$82,50	R\$82,50
43	REVISÃO COMPLETA BIKE	UN	5	R\$290,00	R\$1.450,00

Observação:

Todas as peças da bicicleta elétrica deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o modelo especificado, devendo atender, às seguintes características: motor de 800W, ano de fabricação 2024 e bateria de lítio de 48V.



1.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva** em bicicletas elétricas pertencentes aos agentes de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé-GO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

2.1 Manutenção Preventiva

- Revisão periódica das bicicletas elétricas;
- Verificação e ajuste de freios, câmbios e transmissão;
- Inspeção do sistema elétrico (motor, controlador, bateria e conexões);
- Lubrificação de componentes mecânicos;
- Calibragem de pneus;
- Avaliação da estrutura (quadro, garfo, rodas);
- Emissão de relatório técnico das condições do equipamento.

2.2 Manutenção Corretiva

- Diagnóstico de falhas mecânicas e elétricas;
- Substituição ou reparo de peças defeituosas;
- Reparo ou troca de baterias, motores elétricos e controladores;
- Correção de problemas no sistema de assistência elétrica;
- Recuperação de componentes danificados.

3. Fornecimento de Peças

- As peças deverão ser **novas, originais ou compatíveis de primeira linha**;
- Devem atender às especificações do fabricante das bicicletas;
- Inclui, entre outros:
 - Baterias;
 - Motores elétricos;
 - Controladores;
 - Freios e pastilhas;
 - Pneus e câmaras;
 - Correntes, coroas e cassetes;
 - Cabos e conectores elétricos;
- Garantia mínima conforme fabricante.



VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 55.602,50 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das bicicletas elétricas utilizadas pelos agentes comunitários de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guapó-GO, as quais constituem ferramenta essencial para o desempenho das atividades externas, como visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes e ações de promoção à saúde.

Considerando que tais equipamentos são utilizados de forma contínua e em diferentes condições de uso, é indispensável a realização de manutenções preventivas periódicas, a fim de evitar falhas, aumentar a vida útil dos componentes e assegurar a segurança dos servidores durante sua utilização.

Além disso, a manutenção corretiva torna-se necessária para a pronta recuperação de eventuais defeitos mecânicos ou elétricos, evitando a paralisação dos serviços e prejuízos à continuidade das atividades de atenção básica à saúde, que são de interesse público relevante.

Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças, proporciona maior eficiência, economicidade e padronização dos serviços, evitando aquisições fragmentadas e garantindo maior controle sobre os custos e a qualidade das manutenções realizadas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pelos agentes de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população do município.

Adicionalmente, a contratação contribui para a padronização dos serviços de manutenção, garantindo maior controle, rastreabilidade das intervenções realizadas e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais), no caso de outros serviços e compras;



O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, se for o caso.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)

XI - Pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a



Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

XII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços serão de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço/fornecimento.

A prestação de serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

A prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas elétricas sempre que solicitados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 6.2. Realizar diagnósticos técnicos precisos, indicando, previamente, a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, com apresentação de orçamento detalhado para aprovação da CONTRATANTE.
- 6.3. Fornecer e substituir peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis, de primeira linha, garantindo sua qualidade, durabilidade e adequado funcionamento.
- 6.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 6.5. Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo a ser definido no contrato ou, na ausência, pelo prazo legal aplicável.
- 6.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 6.7. Comunicar formal e imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas cabíveis.
- 6.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



6.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.11. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

6.13. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à atividade.

6.14. Manter equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços de manutenção em bicicletas elétricas.

6.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e apresentando os documentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.16. Registrar e manter histórico das manutenções realizadas em cada bicicleta, contendo, no mínimo, data, tipo de serviço executado, peças substituídas e identificação do responsável técnico.

6.17. Realizar manutenções preventivas periódicas conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE ou conforme recomendação técnica, visando assegurar o adequado funcionamento e a vida útil dos equipamentos.

6.18. Zelar pela guarda, integridade e conservação das bicicletas sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços.

6.19. Restituir os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente testados e revisados.

6.20. Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer serviços ou peças que apresentem defeitos, vícios ou inadequações.

6.21. Atender com prioridade situações emergenciais que comprometam o uso das bicicletas pelos agentes de saúde.

6.22. Manter canal de atendimento ágil para abertura de chamados técnicos e acompanhamento das ordens de serviço.

6.23. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade identificada nos equipamentos que possa comprometer a segurança dos usuários.

6.24. Observar integralmente as normas de trânsito e segurança aplicáveis aos equipamentos, quando da realização de testes ou deslocamentos.

6.25. Indenizar a Administração por eventuais custos adicionais decorrentes da inexecução ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



6.26. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n.14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.301.0007.2.039.3.3.90.39.20. Fonte- 107.010

06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.39.20. Fonte- 102.000

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.



13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do fornecimento.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 55.602,50 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1		UND				
2		UND				

Valor Global da Proposta por extenso.

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social.CNPJ n.

Endereço.

Local e data.

Assinatura do responsável.



ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Empresa: _____ inscrita no CNPJ n.
_____, com sede na
_____, representada neste ato por
_____, inscrito no CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins que:

15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

15.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

15.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

Local, data.

Empresa:
CNPJ:



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, nacionalidade, estado civil, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado (a) na _____, Qd. _____, Lt. _____, nesta cidade de _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. _____ da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. _____/2026, Dispensa n. _____/2026 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é _____, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa n. _____/2026 do Processo n. _____/2026, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo do serviço é de _____, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

- 3.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem



avarias ou defeitos.

3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos, à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.

3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.

3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo _____ a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em



reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de _____, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 15, da Portaria n. ____/____.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Guapó-GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF nº _____

2ª) _____
CPF nº _____